



Fundo
Patrimonial
SÍRIO-LIBANÊS

ORGANIZAÇÃO GESTORA DE FUNDO PATRIMONIAL
SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021-2022

Introdução

Em janeiro de 2019 foi sancionado no Brasil o marco legal dos Fundos Patrimoniais, conhecidos por “endowment” no exterior, com a publicação da Lei federal nº 13.800, em 4 de janeiro.

A Lei nº 13.800/2019 dispõe sobre a constituição de fundos patrimoniais com o objetivo de arrecadar, gerir e destinar doações de pessoas físicas e jurídicas privadas para programas, projetos e demais finalidades de interesse público. Em seu art. 2º, II, define por “organização gestora de fundo patrimonial”, a “instituição privada sem fins lucrativos instituída na forma de associação ou de fundação privada com o intuito de atuar exclusivamente para um fundo na captação e na gestão das doações oriundas de pessoas físicas e jurídicas e do patrimônio constituído”. E, ainda com base neste mesmo artigo, em seu inciso IV, conceitua-se “fundo patrimonial” como o “conjunto de ativos de natureza privada instituído, gerido e administrado pela organização gestora de fundo patrimonial com o intuito de constituir fonte de recursos de longo prazo, a partir da preservação do principal e da aplicação de seus rendimentos”.

Introdução

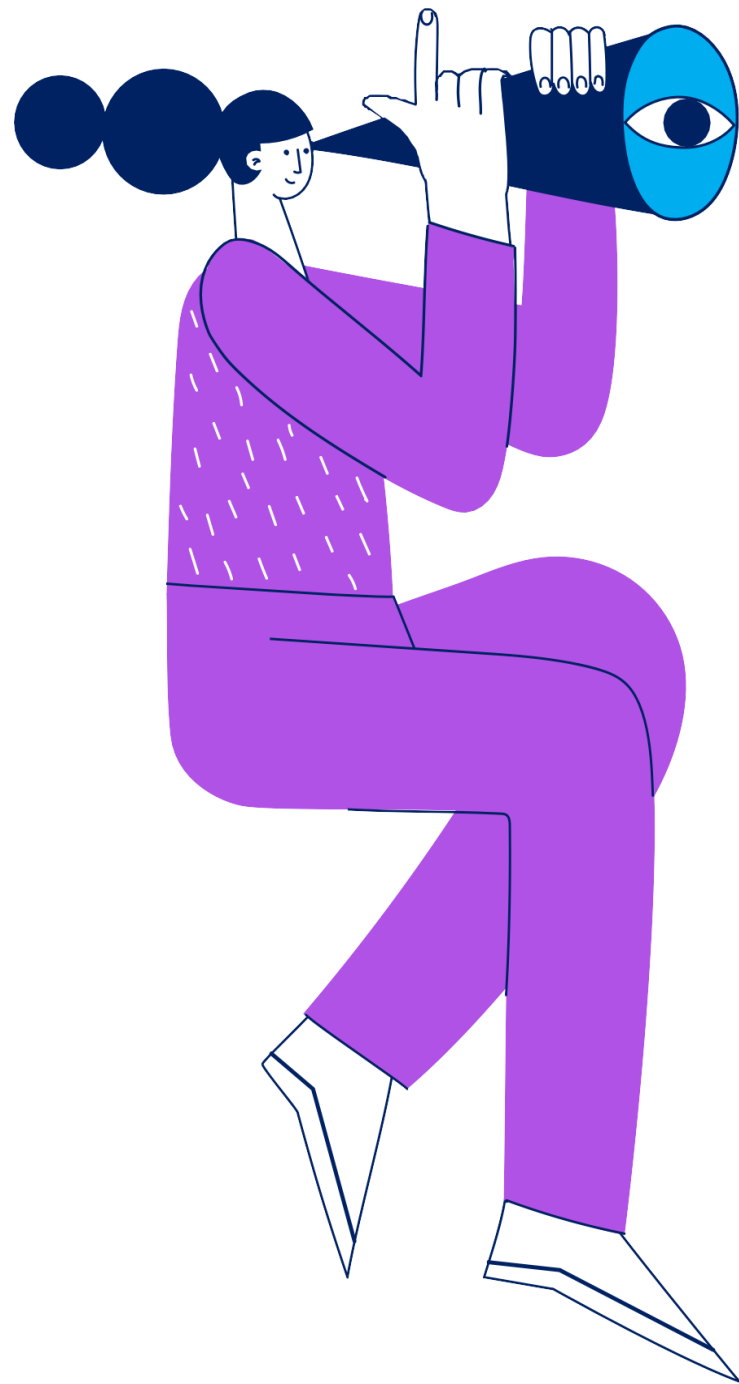
Fundos patrimoniais, constituídos nos termos desta Lei, têm a finalidade e o dever de constituir fonte de recursos de longo prazo para o fomento das instituições apoiadas e para a promoção de causas de interesse público, por meio de instrumentos de parceria e de execução de programas, projetos e demais finalidades de interesse público, com uma ou mais instituições apoiadas.

Nesse sentido, o fundo patrimonial deverá constituir fonte de recursos de longo prazo a ser investido com objetivos de preservar seu valor, gerar receita e constituir fonte regular e estável de recursos para fomento das finalidades de interesse público, tais como educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação, à cultura, à saúde, ao meio ambiente, à assistência social, ao desporto, à segurança pública, aos direitos humanos e a demais finalidades de interesse público, conforme se depreende dos artigos 1º e 3º.

No exterior, existem endowments centenários, sendo mais conhecidos aqueles que apoiam universidades, hospitais e museus, os quais garantem a excelência e manutenção de longo prazo de referidas instituições.

Inspirado na solidez dos endowments no exterior, no marco legal brasileiro, e, em especial, na relevância do Hospital Sírio Libanês na prestação de serviços de saúde à sociedade brasileira, em parceria com o Sistema Único de Saúde e com inúmeras frentes de atuação que visam a melhoria e a excelência da prática do cuidado da saúde no Brasil, foi constituída a Organização Gestora de Fundo Patrimonial da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (“OGFP- SBSHSL”), em 13 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 13.800/2019, com a finalidade de interesse público de constituir e manter um fundo patrimonial em benefício exclusivo da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês (“SBSHSL”), o Fundo Patrimonial Sírio-Libanês, conforme finalidades estatutárias e objetivos sociais abordados na Seção B (“Finalidades Estatutárias”) do presente Relatório.

Introdução



A OGFP-SBSHSL foi constituída com cláusula de exclusividade com a SBSHSL, o que significa que (a) apenas a OGFP-SBSHSL atua com o objetivo de captação de recursos para formar e aumentar o Fundo Patrimonial Sírio-Libanês; e que (b) a SBSHSL é a única instituição apoiada da OGFP-SBSHSL. Para regular essa relação de cooperação mútua entre SBSHSL e OGFP-SBSHSL, ambas firmaram Instrumento de Parceria em 16 de fevereiro de 2022.

O Fundo Patrimonial Sírio-Libanês é uma iniciativa das associadas da Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês que, em 2021, completou 100 anos de fundação com uma história pautada pela filantropia e pelo papel na sociedade com seu trabalho nas linhas de ensino, pesquisa, excelência médica e assistência em saúde. Vale dizer que a OGFP-SBSHSL não se confunde com o Fundo Patrimonial Sírio-Libanês, mas é a pessoa jurídica de direito privado destinada a captar e gerir este fundo.



A formação do Fundo visa à construção de um legado com o propósito de contribuir para perenidade da SBSHSL e financiar ações futuras ligadas a quatro principais iniciativas, conforme será mais bem detalhado nas seções a seguir do presente Relatório:

- **Assistência Médico-Hospitalar, Tecnologia e Inovação;**
- **Assistência Social;**
- **Educação em Saúde / Ciência e Pesquisa.**



Para garantir que todo recurso captado e gerido pela Organização Gestora de Fundo Patrimonial da Sociedade Beneficente de Senhoras seja desonerado de impostos e possa fomentar, em sua plenitude, a prestação de serviços de saúde e assistência social à população em geral, mostra-se imprescindível o reconhecimento da OGFP-SBSHSL como Entidade Promotora de Direitos Humanos no estado de São Paulo, tendo como um de seus benefícios a isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de Qualquer Natureza – ITCMD no estado de São Paulo, o que concorre para a necessidade reconhecida pelo Programa Estadual de Direitos Humanos (instituído pelo Decreto nº 42.209, de 15 de setembro de 1997) do estado de São Paulo de um processo continuado de promoção de direitos humanos e da cidadania, em que Estado e sociedade civil interajam de forma eficaz, rumo à construção de uma sociedade justa e solidária.

A) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO: ORGANIZAÇÃO GESTORA DE FUNDO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS – HOSPITAL SÍRIO-LIBANÊS (“OGFP-SBSHSL”), inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.875/0001-25, com sede na Rua Professor Daher Cutait, nº 66, 1º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01.308-060, portadora do endereço eletrônico fundopatrimonial@hsl.org.br, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos.

A **OGFP-SBSHSL** é administrada por um **Conselho de Administração**, composto pelos seguintes membros– todos eleitos para mandatos de três anos até 30 de abril de 2024, conforme atas registradas no 10º Oficial de Registro de Títulos Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 50.611, em 10.02.2022; nº 51.018, em 29.04.2022; e nº 52.047, em 17.10.2022):

Presidente: **Patrícia Valente Stierli**

Conselheiros: **Ana Claudia Tuma Zacharias, Denise Alves da Silva Jafet, Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues e Carlos Alberto Mansur.**

A **OGFP-SBSHSL** constituiu um **Conselho Fiscal independente**, composto pelos seguintes membros– todos eleitos para mandatos de um ano, com término previsto para 30 de abril de 2024, após a Assembleia Geral de aprovação das contas do exercício de 2023, coincidindo assim com o mandato do Conselho de Administração eleito quando da constituição da Associação, conforme atas registradas no 10º Oficial de Registro de Títulos Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº (REGISTRO em processamento pelo Cartório):

Conselheiros: **Francisca dos Santos e Passos, Michele da Silva Gonsales e Torres, e Valmir Pedro Rossi.**

Além disso, pode contar com os seguintes órgãos de controle interno, consultivos e executivo: Comitê de Investimentos, Comitês Temáticos e Diretor Executivo.

B) FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

A OGFP-SBSHSL foi constituída em 2021, como uma associação sem fins lucrativos, com anuência da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês, a fim de constituir e manter um fundo patrimonial em benefício exclusivo da SBSHSL, na qualidade de instituição apoiada, para constituir uma fonte de recursos de longo prazo, visando a promoção da assistência social, da saúde, da educação e do voluntariado.

Os seus objetivos sociais e finalidades estatutárias estão descritos no artigo 2º, do Estatuto Social, que abaixo se transcrevem:

Artigo 2º

A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade constituir e manter um fundo patrimonial em benefício exclusivo da **SBSHSL**, na qualidade de instituição apoiada, visando constituir uma fonte de recursos de longo prazo exclusivamente para o fomento da **SBSHSL**, promovendo sua sustentabilidade financeira por meio da captação, gestão e destinação de recursos a projetos e programas, para a promoção das seguintes causas de interesse público, realizadas pela **SBSHSL**:



- a) assistência social, mediante o atendimento direto, o assessoramento e a defesa e garantia de direitos;
- b) saúde, em seu sentido amplo, incluindo a prevenção, a pesquisa científica e a aplicada, a promoção da saúde, o tratamento e os cuidados paliativos;
- c) educação, ensino, pesquisa e inovação na área médica e da saúde;
- d) a promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos e outros direitos sociais e valores universais, de forma integrada à finalidade da ASSOCIAÇÃO."

B) FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

“Artigo 3º

Para atingir sua finalidade a ASSOCIAÇÃO tem por objetivo social (a) captar doações privadas, legados e demais fontes de recurso previstas pela Lei 13.800/19 e por este Estatuto Social, com o fim de formar ou ampliar o Fundo Patrimonial; (b) gerir e/ou supervisionar a administração dos ativos que compõem o Fundo Patrimonial, de acordo com a política de investimentos e de resgate aprovada na forma deste Estatuto Social; e (c) destinar os rendimentos e recursos do Fundo Patrimonial à SBSHSL, de acordo com a política de resgate e uso aprovada na forma deste Estatuto Social, com respeito à Lei 13.800/19.”

O compromisso social continua e sempre continuará como o pilar da SBSHSL, instituição apoiada em caráter de exclusividade pela OGFP-SBSHSL. Desde o princípio ligado à natureza filantrópica e aos valores humanitários, esse compromisso manifesta-se em várias frentes, como no Abrace seu Bairro, nos atendimentos especializados oferecidos nos Ambulatórios de Filantropia, no voluntariado e nos diversos projetos voltados ao desenvolvimento institucional do Sistema Único de Saúde (SUS), como será mais bem detalhado na Seção G do presente Relatório.

Nos próximos anos, o objetivo é ampliar e otimizar os espaços de atuação social, assegurando que cada um dos programas tenha um impacto cada vez maior à população atendida. E o intuito da criação do Fundo Patrimonial do Hospital Sírio-Libanês foi que a OGFP-SBSHSL possa, ao longo do tempo, contribuir crescentemente para a efetivação dos direitos humanos básicos e fomentar a excelência em filantropia e saúde de alta complexidade na América Latina, através da captação, gestão e destinação periódica de recursos à SBSHSL.

C) MISSÃO e VALORES:

Conforme explanado na Seção B (“Finalidades Estatutárias”) do presente Relatório, a OGFP-SBSHSL tem por finalidade constituir e manter um fundo patrimonial em benefício exclusivo da SBSHSL, unindo ambas as instituições esforços para a promoção da sustentabilidade de longo prazo da SBSHSL, para constituir uma fonte perene de recursos destinados ao desenvolvimento e fomento da missão da SBSHSL, promovendo sua estabilidade financeira por meio da captação, gestão e destinação de recursos a projetos e programas ligados à sua missão.

Dada essa relação próxima e o caráter de exclusividade existente, é importante destacar a missão e os valores da SBSHSL, os quais igualmente orientam a atuação da OGFP-SBSHSL, que adota para si os mesmos valores.

Nesse sentido, como missão da SBSHSL (diretamente apoiada e fomentada pela OGFP-SBSHSL) é ser reconhecida internacionalmente pela excelência, liderança e pioneirismo em assistência à saúde e na geração de conhecimento, aliada à tecnologia, inovação, filantropia, além de responsabilidade social, ambiental e autossustentabilidade, atraindo e retendo talentos. Como valores da SBSHSL, estes são agrupados sob a sigla “SER” - Solidariedade, Excelência e Resultado.

Não obstante, desde 2019, a SBSHSL é signatária do **Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU)** e se empenha em contribuir para o alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável, sobretudo nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção.



NÓS APOIAMOS O
Pacto Global



D) ORIGEM DOS RECURSOS:

Desde a sua constituição, a OGFP-SBSHSL arrecadou o total de R\$ 2.231.700,00 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil e setecentos reais), advindos de aporte voluntário de pessoas físicas e pessoas jurídicas.

E) INFRAESTRUTURA E RECURSOS HUMANOS:

A OGFP-SBSHSL utiliza-se de sua sede, cedida em comodato pela SBSHSL, para o exercício de suas atividades, conta com o seguinte quadro de Recursos Humanos:

Profissional	Quantidade	Tipo de Vínculo
Membros do Conselho de Administração	5	Voluntário
Gestão de relações Institucionais, projetos e planejamento estratégico	TBC	Voluntário
Jurídico	TBC	Voluntário
Comunicação	TBC	Voluntário
Outros	TBC	Voluntário



Dado que a OGFP-SBSHSL está em seu primeiro ano de atuação, ainda não há uma política de voluntariado aprovada, mas, tão logo seu volume de atividades aumente, tal política será implementada.

F) ESTRATÉGIA E EIXOS DE ATUAÇÃO

1) Eixos de atuação

Em sua atuação, a OGFP-SBSHSL buscará sempre atuar em um dos eixos voltados à promoção dos direitos humanos. São eixos de atuação da OGFP: Saúde, Assistência Social, Educação e a Defesa dos Direitos Humanos.

Saúde: a Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A OGFP-SBSHSL atua viabilizando o acesso à saúde a todos, possibilitando a utilização de tecnologias de última geração, bem como o acesso via telemedicina, proporcionando um maior número de atendimentos ao público em geral.

Assistência social: a Constituição Federal traz como objetivos da assistência social a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; e a promoção da integração ao mercado de trabalho (art. 203, CF). A OGFP-SBSHSL, busca viabilizar o atendimento gratuito de pacientes em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pelo Sistema Único de Saúde ("SUS") para atendimento direto da SBSHSL, através da viabilização da realização pelo SBSHSL de consultas pediátricas nas especialidades de obesidade e otorrinolaringologia, de cirurgias de onco-mastologia e de exames de ultrassonografia.

Educação: a Constituição Federal traz como objetivos da educação o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. A OGFP-SBSHSL, ao proporcionar a realização de projetos voltados ao ensino e à qualificação de profissionais da área da saúde, atende ao eixo de educação, com foco em pesquisa, e promove os direitos humanos, garantindo que a população tenha acesso a profissionais de excelência.

Defesa dos Direitos Humanos: a Constituição Federal, em seu artigo 6º, determina que a assistência social, a educação e a saúde são direitos sociais dos cidadãos, sendo de competência da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios garantir pleno acesso a estes direitos pela população (artigo 23, CF). Desta forma, ao atuar em conformidade com estes eixos e garantir o acesso destes direitos para a população, a OGFP-SBSHSL realiza um trabalho voltado para a garantia dos direitos humanos em nosso país.



Assim, ao promover a assistência social, a educação, a saúde e a defesa dos Direitos Humanos, a OGFP-SBSHSL atua em conformidade com o previsto na Constituição Federal, e em complementação às atividades do Estado, fortalecendo estes eixos e promovendo aos cidadãos seus direitos humanos fundamentais, atuando sempre com respeito à dignidade humana e aos valores da igualdade, da justiça e da liberdade.

Além disso, ressalta-se a participação, desde 2009, da SBSHSL no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), uma aliança entre seis hospitais de referência no Brasil sem fins lucrativos e o Ministério da Saúde, com o propósito de apoiar e aprimorar o SUS por meio de projetos de capacitação de recursos humanos, pesquisa, avaliação e incorporação de tecnologias, gestão e assistência especializada. Assim, a promoção da sustentabilidade de longo prazo da SBSHSL se mostra importante para a melhoria dos serviços públicos de saúde do Brasil.

Em sua atuação, a OGFP-SBSHSL está igualmente atenta e comprometida com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (especialmente o ODS 3 – Saúde e Bem-Estar; o ODS 4 – Educação de Qualidade; e o ODS 8 Trabalho Decente e Crescimento Econômico), além das propostas de ações para o governo e para a sociedade previstas no Programa Estadual de Direitos Humanos de São Paulo (anexo ao Decreto nº 42.209, de 15 de setembro de 1997).

F.2) Estratégia de atuação

Conforme já explanado em seções anteriores, a OGFP-SBSHSL foi constituída para atuar em benefício exclusivo da SBSHSL, para ser permanente fonte de recursos e permitir a execução de projetos pela SBSHSL, que realiza o atendimento direto dos beneficiários.

Em atendimento à Lei 13.800/2019, a OGFP-SBSHSL tem a obrigação de angariar doações, geri-las e destina-las à SBSHSL, mediante a celebração de Termos de Execução de Programas e Projetos, através dos quais a OGFP apoiará o Hospital técnica, administrativa e financeiramente, com o estabelecimento de metas e objetivos a serem alcançados pela SBSHSL, enquanto instituição apoiada, com a transferência de recursos e com a exigência e avaliação das prestações de contas, sempre de forma planejada, estratégica, sistematizada e monitorada.

Assim, a OGFP-SBSHSL realiza seus serviços, projetos ou programas através do assessoramento ao Hospital Sírio-Libanês, contribuindo de maneira significativa para a sociedade nas áreas de assistência social, educação e saúde.

F.2.1) Parceria com Instituição sem fins lucrativos de atendimento direto

Considerando que a OGFP-SBSHSL foi constituída para atuar em benefício exclusivo da SBSHSL, em 16.02.2022 foi celebrado o instrumento de parceria entre ambas as instituições, a fim de regular a relação de cooperação mútua estabelecida.

Assim, a OGFP-SBSHSL atua através do fortalecimento e do assessoramento da SBSHSL, com propostas consistentes, sistematizadas e que tenham afinidade com a sua missão e com os eixos temáticos de sua atuação.

F.2.2) Seleção e monitoramento de projetos

Apesar de serem instituições distintas, a atuação da OGFP-SBSHSL e da SBSHSL apresenta complementaridade, conforme Instrumento de Parceria firmado em 16 de fevereiro de 2022, entre ambas. Neste sentido, para selecionar e monitorar os projetos que serão apoiados, a OGFP-SBSHSL e a SBSHSL atuam em conjunto, cabendo à SBSHSL a seleção prévia dos projetos, devendo as partes priorizar, em conjunto para quais programas e projetos os recursos do Fundo Patrimonial serão destinados.

Para a realização destes projetos, serão celebrados Termos de Execução, que apresentam as seguintes informações: (a) plano de atividades e cronograma de aplicação dos recursos; (b) termos e condições de repasse dos recursos pela OGFP-SBSHSL; (c) hipóteses de suspensão temporária e de encerramento do Termo de Execução, em caso de irregularidade ou descumprimento de obrigações e as respectivas sanções; (d) a obrigação de prestação de contas periódica por parte da SBSHSL; e (e) a obrigação de devolução dos recursos repassados à SBSHSL em casos de aplicação dos recursos transferidos em finalidades distintas daquelas previstas no Termo de Execução. O monitoramento dos projetos se dá através da verificação do cumprimento do quanto estabelecido nos Termos de Execução.

G) IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA OU BENEFÍCIOS OFERECIDOS EM 2021 E EM 2022:

Desde sua constituição, a OGFP-SBSHSL realizou as reuniões de sua governança, as reuniões de planejamento das atividades de captação de recursos e de divulgação do Fundo Patrimonial do Hospital Sírio-Libanês, tendo acordado com a SBSHSL iniciar um primeiro período de acumulação de recursos.

No entanto, a própria constituição jurídica da OGFP-SBSHSL, com a celebração do instrumento de parceria com o Hospital Sírio-Libanês (SBSHSL) com cláusula de exclusividade e por prazo indeterminado, mostram o completo compromisso da OGFP com a promoção dos direitos humanos, em especial o direito à vida e à saúde digna, que esta instituição assumiu.

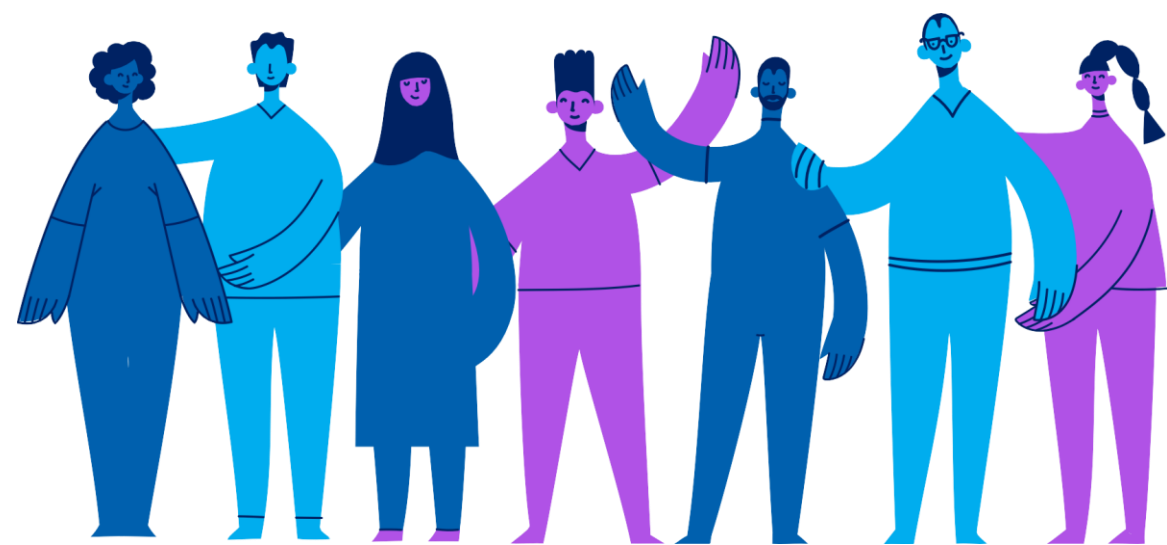
É importante enfatizar que o objetivo da Lei 13.800/2019 é criar fundos perpétuos voltados para causas de interesse público, de forma que tais causas sempre tenham uma fonte mínima de sustento, independentemente da destinação de recursos públicos, de doações privadas ou de crises econômicas.

O Fundo Patrimonial do Hospital Sírio-Libanês servirá de fonte de sustento perpétuo dos serviços de saúde, assistência social e de promoção dos direitos humanos de referido hospital de excelência.

São Paulo, 12 de abril de 2023.

Patrícia Valente Stierli

Presidente do Conselho de Administração





Fundo
Patrimonial
SÍRIO-LIBANÊS

hospitalsiriolibanes.org.br/quem-somos/fundo-patrimonial/
fundopatrimonial@hsl.org.br

2023